



A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO –SMP

RESPOSTA OFÍCIO N. 23/2022

ASSUNTO: PROGRAMAS DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (PROPAR/POA) PROJETO PRIORITÁRIO - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM PORTO ALEGRE – PROCESSO N. 21.0.000116233-8

MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ no. 11.201.681/0001-72, com endereço comercial na Rua Conselheiro Mafra, 708, Centro, Cep: 89-500-000, na cidade de Caçador/SC e filial na Avenida Herbert Hadler, n. 435, Bairro Fragata, Cep: 96050-460, na cidade de Pelotas/RS, por intermédio de seu sócio - proprietário, Sr. Paulo César Carpes da Costa, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. 179.836.739-49, portador da carteira de identidade no. 7078143596, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer a reconsideração do despacho, datado de 12 de abril de 2022, pelos motivos a seguir descritos:

A Secretaria Municipal de Parcerias, instada a se manifestar acerca do **pedido inicial de participação** da empresa supracitada, se manifestou pelo indeferimento da participação da mesma, sob o seguinte argumento:

Entretanto, informamos que a proposta de MIP não foi acolhida, por não atender os requisitos mínimos estabelecidos no regramento do procedimento. Diante da complexidade da estruturação da modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica da futura concessão de serviços, a Administração Pública tem priorizado, nesta etapa, a colaboração de particulares que notadamente evidenciem ser detentores de tal expertise, principalmente no presente caso que os trabalhos encontram-se em estágio avançado de execução.

Contudo, em reunião realizada na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, na data de hoje, ficou convencionado que a empresa, após apresentar a sua manifestação para o Prefeito, poderá se habilitar, apresentando os estudos a fim de participar da MIP já em andamento, que fora proposta pelas empresas CRVR e REVITA, com a intenção de desenvolvimento de estudos para a concessão dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos em Porto Alegre/RS.

Assim sendo, levando-se em conta o interesse dessa empresa em participar na elaboração dos estudos, a Meioeste Ambiental Ltda **solicita**, gentilmente, a reconsideração da decisão, para que possa ser habilitada na presente MIP, na elaboração dos referidos estudos, de acordo com o Edital de Comunicação, e em atenção ao disposto no artigo 6º. do Decreto n. 19.792/2017.



Outrossim, solicita também acesso às informações e as visitas técnicas para a elaboração dos estudos, conforme preceitua o item 2.3 do presente Edital de Comunicação.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente:

A reconsideração do despacho aqui discutido, permitindo a habilitação da empresa Meioeste Ambiental Ltda;

A prorrogação do prazo para a entrega dos estudos, levando-se em conta que o pedido inicial apresentado pela empresa se deu no dia 24 de março de 2022, estendendo-o para o dia 06 de junho de 2022.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 13 de abril de 2022.


Paulo Cesar Carpes da Costa
Sócio-Administrador

PAULO CESAR CARPES DA COSTA
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.201.681/0001-72